



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE PARA O ALCANCE DE METAS ESTABELECIDAS E O ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM CAMPANHAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares, bem como nas repartições públicas municipais, estaduais e federais localizadas no município de Macaé-RJ.

Parágrafo único - a preferência e prioridade de que trata o caput deste artigo implica que os beneficiários não se sujeitarão às filas comuns, devendo ser adotadas medidas que garantam agilidade no atendimento e na prestação dos serviços, inclusive nos serviços bancários, mesmo que o doador não seja cliente da respectiva agência.

Art. 2º Todos os estabelecimentos mencionados no artigo 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido por esta Lei, incluindo seu número e a data de sua publicação.



Art. 3º Ficam todas as empresas, postos de coleta e demais locais que realizem coleta de sangue obrigados a fornecer aos doadores comprovantes de doação.

Parágrafo único - o comprovante de doação de sangue terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 4º Para usufruir do atendimento preferencial previsto nesta Lei, o doador deverá apresentar o comprovante de doação de sangue, emitido por entidade competente, acompanhado de documento oficial com fotografia, ambos dentro do prazo de validade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 2025

Edson Chiquini
Vereador- Autor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incentivar a doação voluntária e regular de sangue no Município de Macaé, por meio da concessão de atendimento preferencial aos doadores. Essa iniciativa visa ampliar os estoques dos hemocentros e postos de coleta, contribuindo diretamente para salvar vidas e garantir o funcionamento contínuo dos serviços de saúde que dependem desse insumo essencial.



A doação de sangue é um ato solidário, altruísta e de grande relevância social. No entanto, infelizmente, ainda há baixa adesão da população a essa prática, o que compromete a manutenção dos estoques, especialmente em períodos de maior demanda ou escassez, como feriados, invernos rigorosos ou situações emergenciais.

Ao conceder um benefício concreto — o atendimento preferencial — a este grupo de cidadãos comprometidos com o bem coletivo, o Município não apenas reconhece e valoriza sua atitude, como também estimula outros a aderirem às campanhas de doação de sangue, criando uma cultura permanente de solidariedade.

O impacto da proposta é positivo tanto no aspecto social quanto no de saúde pública, não acarretando ônus significativo ao poder público ou à iniciativa privada, já que apenas exige organização e sinalização adequada nos espaços de atendimento.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida, que, além de justa, é estratégica para a promoção da vida e do bem-estar da população macaense.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 2025

Edson Chiquini
Vereador- Autor